



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
 Gabinete do Prefeito

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

DECRETO Nº 023/20

Manoel Emídio(PI), 25 de Junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 022/20, DE 22 DE MARÇO DE 2020, E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS E RESTRITIVAS VISANDO COMBATER A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no município de Manoel Emídio, inclusive com registro de casos de contágio pelo Novo Coronavírus, tornou necessária a manutenção e prorrogação de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto Municipal nº 008/20, de 23 de Março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 014/20, de 21 de Abril de 2020, possuem natureza sanitária destinadas a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo Novo Coronavírus, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 19.044, de 22 de Junho de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Piauí, prorrogando até o dia 06 de Julho de 2020, as medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19 em todo o Estado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 06 de Julho de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto Municipal nº 008/20, de 23 de Março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 014/20, de 21 de Abril de 2020.


Parágrafo Único – As medidas determinadas pelos decretos indicados no caput deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da COVID-19, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal nos termos do art. 268, do Código Penal.

Art. 2º Fica prorrogado até o dia 06 de Julho de 2020, a suspensão das aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 007/2020, de 16 de Março de 2020.

Art. 3º Permanecem suspensas as atividades em bares, restaurantes, clubes, igrejas com a presença de fiéis, academias, salões de beleza, eventos esportivos e o comércio de bens e produtos que não sejam considerados essenciais, sob pena de notificação e multa nos termos do Decreto Municipal nº 014/20 de 21 de Abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio-PI, aos 25 de Junho de 2020.



ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Alegrete do Piauí (PI), 22 de Junho de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 0001/2020

OBJETO: Aquisição de teste COVI 19 IGG/IGM COVID19CORONAS VIRUS (CX COM 25 UNIDADES)

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato

Com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO SAUDE E VIDA, CNPJ nº 10 645 510/0001 - 70**, para a aquisição dos citados materiais. O valor do contrato será de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, conforme proposta/orçamento que faz parte deste processo.

Publique-se.

Marcio William Maia Alencar
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Dispensa Nº 0001/2020

Procedimento Licitatório: nº 0001/2020

Processo administrativo: nº 023/2020/2020.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Aquisição de teste COVI 19 IGG/IGM COVID19CORONAS VIRUS (CX COM 25 UNIDADES)

Contratante: Prefeitura/Secretaria de Saúde.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO SAUDE E VIDA, CNPJ nº 10 645 510/0001 - 70,

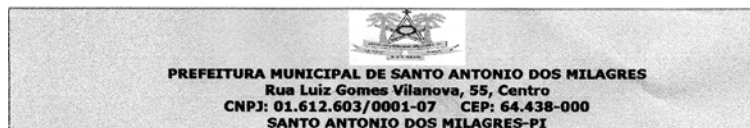
Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),

Fonte de recurso: Custeio do PAB-Covid19.

Vigência do contrato: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 22 de Junho de 2020



DECRETO Nº 039/2020

DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONSTANTES NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 13/2020, 19/2020, 24/2020, 25/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020 e 35/2020 TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À AMEAÇA DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela OMS em janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, através do Decreto Estadual nº 18.984 de 20 de maio de 2020, que determina as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;


CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.984, de 20 de maio de 2020, determinou a manutenção da suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, até o dia 07 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 19.044, de 22 de junho de 2020, prorroga até 06 de julho de 2020 o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, o Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, mantendo as medidas de isolamento social;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas as determinações de suspensão das aulas na modalidade presencial, contidas nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 30/2020 de 30 de maio de 2020, até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais determinações de isolamento social constantes no Decreto Municipal nº 035, de 01 de junho de 2020, até o dia 06 de julho de 2020.



Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
 Prefeito Municipal